


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 201

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 9 de novembro de 2013

MPPE promove encontro sobre os Direitos da Pessoa Idosa

Neste ano, a Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso, completou 10 anos da sua publicação

Em comemoração aos dez anos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu, através da Escola Superior do Ministério Público (ESMP), nesta sexta-feira (8), o I Encontro do MPPE sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Identificação da Rede de Atendimento e Proteção. Na mesa de abertura do evento, participaram o secretário-geral do MPPE, Carlos Augusto Guerra; a coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa, promotora de Justiça Yélena Monteiro; e a diretora da ESMP, Deluse Amaral.

“Nós tivemos muitos avanços nessa década, principalmente na área de regulamentação de direitos, como a mobilidade e acessibilidade, mas ainda resta muito a ser feito na implementação de políticas públicas, que tornem efetivos os gozos desses direitos”, afirmou Deluse. Segundo o secretário-geral, “as políticas públicas precisam ser permanentes e o trabalho do MPPE é continuar politizando a sociedade para que passe a cobrar, participar e ajudar nessa busca”.

No Brasil, a pessoa idosa já representa 12% da população, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geo-



Representa 12% da população

grafia e Estatística (IBGE), em 2012. “É o segmento da população que mais cresce e que ainda não possui serviços públicos eficientes”, destacou a coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa. Segundo Yélena Monteiro, a Caravana, que ini-

ciou seus trabalhos em 2009, está preparando um diagnóstico de ação e modelo de planejamento para 2014, e pretende ampliar o seu raio de ação e sua equipe de trabalho.

Três assuntos foram os temas das mesas de debate: *Fiscalizar as políticas públicas voltadas ao segmento dos idosos em articulação com outras Promotorias de Justiça e com redes de Atendimento; Identificando e construindo a Rede Municipal de Proteção e Defesa de Direitos; e Trabalho em rede entre o Ministério Público, Saúde e Assistência Social: como atender plenamente a pessoa idosa e inseri-la nas redes de*

proteção municipais.

Participaram também do evento, a corregedora-geral substituta, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira; representantes da Gerência de Saúde e Assistência Social do MPPE, do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Idosa, da Coordenadoria de Gerontologia do Real Hospital Português, além dos promotores de Justiça Helena Capela, Eleonora Marise Rodrigues, Luciana Dantas, Liliane Rocha, Humberto Graça, Norma Sales Lima, Irene Cardoso, Maísa Silvia Oliveira, Isabela Rodrigues e Ana Lúcia Azevedo; assim como servidores e estagiários de nível superior do MPPE.

AVISO

Pastas de rede do MPPE serão recadastradas

Até o dia 18, os responsáveis de cada órgão ministerial que desenvolvem suas atividades nos prédios da Rua do Sol, da Rua do Imperador, da 1ª de Março (no bairro de Santo Antônio), da Suassuna (Boa Vista) e da Rua São Miguel (Afogados) deverão enviar para o cmti@mpe.mp.br uma lista com os logins de todos os profissionais de seus respectivos órgãos e a relação de pastas de rede que esses usuários têm acesso. Após a data, as pastas de rede que não forem atualizadas vão ficar indisponíveis no sistema de compartilhamento de arquivos. Está em processo de implementação um novo serviço de compartilhamento de arquivos, que trará muito mais segurança.

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

Etiquetas identificarão os procedimentos prioritários

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da RES-PGJ nº 06/2012, disciplinou o uso de etiquetas adesivas ou tarjas eletrônicas nos procedimentos administrativos, inquéritos civis e similares que versem sobre direitos e interesses de idosos, crianças e adolescentes. Para tanto, constarão das etiquetas ou tarjas os dizeres *Tramitação Prioritária* e a matéria referente, priorizando-se a tramitação e conclusão dos procedimentos no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, das Promotorias de

Justiça e demais unidades do MPPE.

A partir de agora, a etiqueta deverá ser afixada na capa dos autos dos referidos procedimentos, no canto superior direito, de modo a permitir sua fácil visualização. Cada área deverá solicitá-la, através do sistema *fênix*, nos mesmos moldes dos pedidos de materiais.

Ao promover inspeções e correições nas Promotorias de Justiça, a Corregedoria Geral identificou a necessidade de priorização de tais procedimentos. “A fixação de etiquetas nos autos dos

procedimentos facilitará a identificação dos casos prioritários nas Promotorias de Justiça, especialmente se considerada a necessidade permanente de defesa dos direitos e garantias das crianças, adolescentes e idosos”, explicou o corregedor-geral, Renato da Silva Filho. De acordo com o artigo 4º da Resolução, a Corregedoria Geral é responsável pela fiscalização e orientação aos membros e servidores do MPPE, acerca do cumprimento da medida.

Ao instituir a obrigatoriedade da identificação, o

MPPE reafirma que as crianças e os adolescentes - por força do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), assim como os idosos - por força do artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devem receber atendimento prioritário e preferencial junto aos órgãos públicos prestadores de serviços à população.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ACESSO À INFORMAÇÃO

MPPE recomenda o cumprimento de lei

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito e ao presidente da Câmara de Vereadores de Ibirajuba (Agreste Central), a fim de que atendam às solicitações de informações feitas pelos cidadãos, como determina a Lei nº 12.527/2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação.

De acordo com o documento, elaborado pelo promotor de Justiça José Francisco Basílio de Souza dos Santos, a Lei de Acesso à Informação não vem sendo cumprida no município, uma vez que foram relatados casos à Promotoria de Justiça de pessoas terem ido em busca de informações junto aos Poderes Executivo e Legislativo

e encontrado dificuldades para obtê-las. O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibirajuba, por exemplo, informou sobre o não atendimento a requerimentos efetuados à Secretaria de Educação. No caso do presidente, ele teria solicitado a relação dos integrantes do Conselho Municipal de Educação e a relação nominal dos servidores efetivos e não efetivos.

A referida lei prevê que o órgão ou a entidade pública deve autorizar o acesso imediato à informação disponível. Caso não seja possível atender ao pedido imediatamente, a solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 20 dias.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.791/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Conjunto nº 1.023/2013-34º PJS da Lavra da Bela. Helena Capela e da Bela. Cristiane de Gusmão Medeiros, que altera a escala de plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.673/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2013	Sábado	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
10.11.2013	Domingo	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2013	Sábado	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
10.11.2013	Domingo	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.792/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2013–Coord. Circ., Oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Ernando Jorge Marzola
23.11.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
23.11.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Keyller Toscano de Almeida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.793/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Vandeci Sousa Leite	01 à 30.11.2013
Afrânio	107ª	Manuela de Oliveira Gonçalves	01 à 30.11.2013
Caruaru	106ª	Keyller Toscano de Almeida	01 à 30.11.2013
Condado	125ª	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	01 à 30.11.2013
Exu	079ª	Carlos Henrique Tavares Almeida	01 à 30.11.2013
Glória do Goitá	021ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	01 à 30.11.2013
Goiana	025ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	01 à 30.11.2013
Ipojuca	016ª	Paulo César do Nascimento	01 à 30.11.2013
Ipubi	129ª	Juliana Pazinato	01 à 30.11.2013
Pesqueira	055ª	Jeanne Bezerra da Silva Oliveira	07 à 30.11.2013
Primavera	142ª	Alice de Oliveira Moraes	01 à 30.11.2013
Quipapá	047ª	Stanley Araújo Correa	01 à 30.11.2013
Recife	004ª	Lucila Varejão Dias Martins	01 à 30.11.2013
Recife	005ª	Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo	01 à 30.11.2013
Riacho das Almas	097ª	Antonio Carlos Araújo	01 à 30.11.2013
São Lourenço da Mata	013ª	Ana Cláudia Walmsley Paiva	01 à 30.11.2013
Timbaúba	036ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	01 à 30.11.2013
Trindade	133ª	Manoel Dias da Purificação Neto	01 à 30.11.2013
Triunfo	069ª	Daniel de Ataíde Martins	01 à 30.11.2013
Vertentes	046ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	01 à 30.11.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.794/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Floresta	072ª	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	11.11.2013
Itaíba	143ª	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	17.10.2013
Itambé	027ª	Fabiana Machado Raimundo de Lima	07.11.2013
Petrolândia	070ª	Sarah Lemos Silva	11.11.2013
Vicência	093ª	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	01.11.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.795/2013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o "item II" da Portaria PGJ nº 1.788/2013, no qual consta a designação do Bel. **ALEN DE SOUZA PESSOA**, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de novembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.796/2013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 872/2013, durante o mês de novembro do corrente;

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de novembro do corrente;

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Henrique Barbosa, Celso Ferreira

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Bruna Montenegro, Samila
Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia
Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.675/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **NOVEMBRO**, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.11.2013	Sábado	Ivan Wilson Porto	6º Procurador De Justiça Cível
03.11.2013	Domingo	João Antonio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador De Justiça Cível
09.11.2013	Sábado	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	07ª Procuradora De Justiça Cível
10.11.2013	Domingo	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa	5ª Procuradora De Justiça Cível
15.11.2013	Sexta-feira	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador De Justiça Cível
16.11.2013	Sábado	Izabel Novaes de Souza Santos	10ª Procuradora De Justiça Cível
17.11.2013	Domingo	Luciana Marinho M. M. E Albuquerque	02ª Procuradora De Justiça Cível
23.11.2013	Sábado	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	13ª Procuradora De Justiça Cível
24.11.2013	Domingo	Maria Betânia Silva	04º Procuradora De Justiça Cível
30.11.2013	Sábado	Valdir Barbosa Junior	14º Procurador De Justiça Cível
01.12.2013	Domingo	Theresa Cláudia de Moura Souto	15º Procurador De Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

07.11.2013

Expediente n.º: 064/2013
Processo n.º: 0046645-7/2013
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 198/13
Processo n.º: 0046279-1/2013
Requerente: **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 31ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0047027-2/2013
Requerente: **ERIVALDO SILVA DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Catende.*

Expediente n.º: 5853/13
Processo n.º: 0044131-4/2013
Requerente: **1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 6092/13
Processo n.º: 0045777-3/2013
Requerente: **2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 5890/13
Processo n.º: 0046716-6/2013
Requerente: **3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 5977/13
Processo n.º: 0046746-0/2013
Requerente: **3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 7248/13
Processo n.º: 0046700-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Bom Jardim com cópia à ATCRIM para informar.*

Expediente n.º: 1359/13
Processo n.º: 0046697-5/2013
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sórias da Capital com ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 19726/13
Processo n.º: 0040569-6/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 027/13
Processo n.º: 0045820-1/2013
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 028/13
Processo n.º: 0045771-6/2013
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 817/13
Processo n.º: 0046952-8/2013
Requerente: **2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0046947-3/2013
Requerente: **BANCO DO BRASIL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Petrolina.*

Expediente n.º: 036/13
Processo n.º: 0045226-1/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 0125.005582/13
Processo n.º: 0040333-4/2013
Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 5817/13
Processo n.º: 0043978-4/2013
Requerente: **SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 2961/12
Processo n.º: 0046958-5/2013
Requerente: **PRIMEIRA VARA CÍVEL CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de novembro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

08.10.2013

Expediente n.º: 24095/13
Processo n.º: 0047247-6/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Goiana.*

Expediente n.º: 721/2013
Processo n.º: 0047130-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 211/13
Processo n.º: 0047546-8/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar em ficha funcional.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0039995-8/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0039977-8/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 005/13
Processo n.º: 0039984-6/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0039982-4/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 21563/13
Processo n.º: 0046137-3/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar em ficha funcional.*

Expediente n.º: 007/13
Processo n.º: 0039981-3/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana.*

Expediente n.º: 6035/13
Processo n.º: 0046852-7/2013
Requerente: **ANP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Ipojuca, Goiana e do Recife.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de novembro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.11.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 337/2013**Notícia de Fato nº 2013/1223576**

Representante: Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba

Representado: Anderson Stevens Leônidas Gomes, Ex-Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminha mídia contendo cópia digitalizada do Inquérito Policial nº 095/2012-SR/DPF/PB.

Acolho os termos da Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, determinando que os presentes autos sejam encaminhados à Central de Inquéritos da Capital, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo, cargo ou função que enseje a prerrogativa de foro.

Decisão nº 336/2013**Notícia de Fato nº 2013/1209303**

Representante: Secretaria de Defesa Social

Representado: Elias Gomes da Silva, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, 2013-2016.

Assunto: Disque Denúncia nº 675.6.2013.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Coordenação da Central de Inquéritos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para apuração da conduta do Secretário Municipal, posto inexistir, em tese, envolvimento do representado.

Decisão nº 335/2013

Notícia de Fato nº. 2013/1337231

Representados: Margareth Costa Zaponi (Secretário de Educação de Ipojuca)

Eduardo Henrique Accioly Campos (Governador do Estado de Pernambuco)

Carlos José de Santana (Prefeito do Município de Ipojuca)

Assunto: Matéria retirada do Blog da Noelia Brito, a qual relata possíveis irregularidades em processos licitatórios realizados pelo Estado de Pernambuco e pela Prefeitura de Ipojuca.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, determinando que seja oficiado às autoridades abaixo relacionadas, para os fins que seguem especificados:(...)

Recife, 07 de novembro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP-650/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 38718-0/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **NEYSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 189.431-5, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP-651/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 41134-4/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RODRIGO TENÓRIO TAVARES DE MELO**, matrícula nº 189.485-4, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 652/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.497-8, nas Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 653/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 332/2013 recebido da Coordenadoria Administrativa da 10ª Circunscrição – Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0048486-3/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 622/2013 publicada no DOE de 25.10.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
09.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Anaci Alves Pedrosa de Souza	Sebastião Augusto de Albuquerque
10.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Maricélia Justino da Silva	Sebastião A. de Albuquerque
16.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Kátia Maria da Silva Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
17.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Kátia Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes
23.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Kátia Maria da Silva Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
24.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos José Rodrigues da Cruz Júnior	José Francisco de Lima
30.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Luís Carlos dos Santos	José Francisco de Lima

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
09.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Maricélia Justino da Silva	José Francisco de Lima
10.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Elza de Lourdes de O. Andrade	José Francisco de Lima
16.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque
17.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Kátia Maria da Silva	Sebastião A. de Albuquerque
23.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Kátia Maria da Silva	Sebastião A. de Albuquerque
24.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Kátia Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes
30.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luís Carlos dos Santos Paulo Fernandes	José Francisco de Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 654 /2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/2013 recebido da Coordenadoria Administrativa da 12ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, protocolado sob o nº 0048485-2/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 622/2013 publicada no DOE de 25.10.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo
23.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo
23.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR-SGMP Nº 655/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/1999, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

CONSIDERANDO a grande necessidade de segurança das informações funcionais que se encontram armazenadas em planilhas do Excel;

CONSIDERANDO que é imprescindível dar continuidade à informatização da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em especial do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, no que tange à inserção dos registros funcionais diretamente no Arquimedes, para segurança das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao estabelecido na Resolução T.C. nº 20 de 19/12/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público demandará que as informações para o Portal da Transparência sejam extraídas diretamente do Sistema de Recursos Humanos dos Ministérios Públicos, a partir de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I. Determinar que o horário de atendimento ao público no âmbito da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, nos dias em que houver expediente normal, funcionará da seguinte forma:

a. A Secretaria da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas funcionará todos os dias das 9 horas às 18 horas, centralizando todo o atendimento ao público.

b. O Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DMDRH funcionará todos os dias das 12 horas às 18 horas.

c. O Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE e o Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal - DEMPAG, funcionarão todos os dias das 8 horas às 18 horas, porém **não haverá atendimento ao público às Terças-feiras e Quintas-feiras**. Nesses dias o expediente será apenas interno, visando dar celeridade ao processo de informatização da Coordenadoria.

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, em vista da aprovação das amostras pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, declaro vencedoras e **ADJUDICO o Processo Licitatório n.º 049/2013, na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2013**, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, às seguintes Empresas: **1) PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ N.º 03.330.023/0001-52 – Itens: 03, 04 e 05; 2) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – ME, CNPJ N.º 03.330.091/0001-11 – Itens: 01, 02 e 06.**

Os itens **07, 08, 09 e 10 foram declarados FRACASSADOS**. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 049/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2013**, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o **registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas:

1) PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ N.º 03.330.023/0001-52
Itens: **03, 04 e 05.**
R\$ **10.435,00** (Dez mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

2) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – ME
CNPJ N.º 03.330.091/0001-11
Itens: **01, 02 e 06.**
R\$ **14.700,00** (Catorze mil e setecentos reais).

FRACASSADOS
Itens: **07, 08, 09 e 10.**

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 020/2013**.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 062/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a participação de 3 (três) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, no **"VI Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde"**, no período de 14 a 17.11.2013, a ser realizado pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO**, CNPJ n.º 00.665.448/0001-24, no valor total de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Associação.

Recife, 06 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público
(Replicado por haver saído com incorreção no original)

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Ref. P.A nº 037/2013 – ARQ: 2013/1292328
Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC
Objeto: Autorização para registro de livro contábil

RESOLUÇÃO nº 048/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo Sr. Henrique Ferreira Nunes, da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC solicitando registro de Livros Diário nº 38, nº 39, nº 40 e nº 41, exercício de 2011 (todos com 01 volume), em cartório;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico Parecer nº 108/2013, da lavra do Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira, segundo o qual não se evidencia o atendimento às formalidades exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011, bem como à resolução CFC nº 1.374/2011 – NBC TG Estrutura Conceitual;

RESOLVE:

Não autorizar o registro em cartório do Livros Diário nº 38, nº 39, nº 40 e nº 41, exercício de 2011 da **Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC**.

Recife, 4 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

CAP11

Procedimento nº **028/2013 – ARQ: 2013/1232902**
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC

RESOLUÇÃO nº 051/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 12 de julho de 2013 (12.07.2013), referente à proposta de reeleição do Diretor Técnico, Sr. Leonardo Moreira Resende, para o exercício do mandato no período 16.08.2013 a 15.08.2018;

Considerando **que, segundo o art. 19, caput, do Estatuto, o Diretor Técnico é membro da Diretoria Executiva da Fundação;**

Considerando que o parágrafo único do art. 19 do Estatuto da Fundação determina que só será permitida **uma reeleição** para os membros da Diretoria Executiva.

Considerando que, de acordo com planilha disponibilizada pela referida Fundação (fis. 14), o Sr. Leonardo Moreira Resende cumpriu dois mandatos subsequentes, o primeiro no período de 20.08.2007 a 20.08.2010 e o segundo de 16.08.2010 a 15.08.2013, não sendo possível, portanto, uma nova reeleição;

Considerando, **ainda, que a alteração do Estatuto da Fundação, apresentada em reunião do Conselho Curador em 5 de setembro de 2011, que amplia o mandato dos membros da Diretoria Executiva de 3 anos para 5 anos, não se aplica ao Sr. Leonardo Moreira Resende, uma vez que este se encontra vinculado ao Estatuto vigente à época de sua eleição;**

Considerando, ademais, que o Sr. Leonardo Moreira Resende compõe ainda o Conselho Técnico, com mandato até 17.10.2014;

Considerando, que o art. 16, da Resolução RES-PGJ N.º 008/2010 *veda a participação simultânea em dois ou mais órgãos de administração da fundação, não se admitindo a presença do Sr. Leonardo Moreira Resende na Diretoria Executiva e, concomitantemente, no Conselho Técnico;*

RESOLVE, **com fundamento nas razões acima expostas, NÃO autorizar o registro da Ata do Conselho Curador, em virtude da irregularidade presente na mencionada reeleição.**

Ciência ao interessado.

Recife, 8 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Procedimento nº **012/2013 – ARQ: 2013/1111129**
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC

RESOLUÇÃO nº 052/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 20 de março de 2013 (20.03.2013), referente à proposta de reeleição do Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Gilson José do Nascimento.

Considerando **que, segundo o art. 19, caput, do Estatuto, o Diretor Administrativo e Financeiro é membro da Diretoria Executiva da Fundação;**

Considerando que o parágrafo único do art. 19 do Estatuto da Fundação determina que só será permitida **uma reeleição** para os membros da Diretoria Executiva.

Considerando que, de acordo com planilha disponibilizada pela referida Fundação (fis. 13), o Sr. Gilson José do Nascimento cumpriu dois mandatos subsequentes, o primeiro no período de 28.05.2007 a 28.05.2010 e o segundo de 23.04.2010 a 23.04.2013, não sendo possível, portanto, uma nova reeleição;

Considerando, **ainda, que a alteração do Estatuto da Fundação, apresentada em reunião do Conselho Curador em 5 de setembro de 2011, que amplia o mandato dos membros da Diretoria Executiva de 3 anos para 5 anos, não se aplica ao Sr. Gilson José do Nascimento, uma vez que este se encontra vinculado ao Estatuto vigente à época de sua eleição.**

RESOLVE, **com fundamento nas razões acima expostas, NÃO autorizar o registro da supracitada Ata, em virtude da irregularidade presente, bem como DETERMINO que seja realizada nova eleição para preenchimento do cargo, encaminhando a Ata da Reunião que elegeu os Membros e o Termo de Posse para análise e aprovação.**

Ciência ao interessado.

Recife, 8 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Ref. P.A. Nº **010/12 – ARQ: 2012/782368**
Entidade: Fundação FASA
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 049/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **010/2012-ARQ-2012/782368**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **105/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antonio dos Santos Abranches – FASA, referente ao exercício financeiro de 2011**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 04 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
11CAP

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Ref. P.A. Nº **011/2006 – ARQ: 2012/691765**
Entidade: Fundação Altino Ventura - FAV
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 050/2013

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **011/2006-ARQ-2012/691765**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **015/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antino Ventura - FAV referente ao exercício financeiro de 2005**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 08 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em Exercício Cumulativo

Ref. P.A. Nº **017/13 – ARQ: 2013/1219175**
Entidade: Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 050/2013

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **017/2013-ARQ-2013/1219175**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **104/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG referente ao exercício financeiro de 2012**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 04 de novembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições da Proteção da Criança e do Adolescente, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, **JOSE ANTÔNIO ÂNGELO DE CARVALHO**, brasileiro, convivente em união estável, RG nº 7.141.272 SDS/PE, CPF nº 055.450.164-30, residente na Rua Padre Alfredo, nº 30, Centro, Parnamirim-PE, doravante Compromissado, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; competindo-lhe promover a defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*”;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149, da Lei nº 8.069/90, conferiu à autoridade judiciária a competência de regulamentar, por meio de portaria, o acesso e a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsável em “*bailes ou promoções dançantes*” e em “*boate ou congêneres*” (cf. art. 149, inciso I, alíneas “b” e “c” do citado Diploma Legal);

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é “*proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*” e que constitui crime “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*”, nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados eventos festivos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos onde são realizados bailes e eventos de Carnaval, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual “desculpa” de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior “entrega” à criança ou adolescente;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para organizar o 3º Encontro de Som Automotivo e Balada Automotiva, de forma a adequar as suas atividades aos preceitos legais referentes à proteção da criança e do adolescente.

CLAUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. DO COMPROMISSADO obriga-se a adotar as seguintes providências:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, controlar o acesso ao local onde será realizado o aludido evento;

II – a partir da assinatura do presente TERMO, condicionar a entrada no local do evento à identificação dos adolescentes, e à autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis, bem como, neste último caso, dos detentores de guarda ou tutela;

III – a partir da assinatura do presente TERMO, determinar que, no caso de falta da citada autorização ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso do adolescente não deve ser permitido;

IV – a partir da assinatura do presente TERMO, como os responsáveis pelo evento, bem como seus prepostos, se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alestando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

V - a partir da assinatura do presente TERMO, que os responsáveis pelo evento, bem como seus prepostos, também se empenhem em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências da localidade de suas atividades, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes;

CLAUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, a ser executada judicialmente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim - PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e, após a homologação, terá eficácia de título executivo judicial.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Parnamirim - PE, 05 de novembro de 2013.

Érico de Oliveira Santos
Promotor de Justiça

José Antônio Ângelo de Carvalho,

Testemunha:

Auxiliadora Alves de Matos
Assistente Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, incisos I, III e VII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e, ainda:

CONSIDERANDO o resultado de reunião de trabalho com os gestores da Polícia Judiciária com atribuições neste Município, ocasião em que alcançou-se consenso em relação a melhorias e modificações em alguns procedimentos visando a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e melhoria na qualidade da prova a ser usada nas ações penais, bem como a adoção de medidas que evitem o desperdício de tempo e de recursos públicos envolvidos na sua produção;

CONSIDERANDO a valorização e proteção da vítima e das testemunhas pilar do combate à impunidade e, em consequência, da redução dos índices de criminalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos no âmbito das Delegacias de Polícia e durante os plantões da Polícia Judiciária, visando a elevação da qualidade e da eficiência do serviço de investigação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos e o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, incisos III e VII, da Constituição Federal,

RESOLVE RECOMENDAR aos senhores Delegados de Polícia e gestores das unidades da Polícia Judiciária com atuação neste Município, que observem o seguinte:

1. Em relação a prova da materialidade, notadamente, nos flagrantes por tráfico de drogas, nas apreensões de armas de fogo e nos crimes em que há vestígios:

1.1. a produção de **exames em local de crime, instruídos, sempre que possível, com fotografias e avaliações dos danos e prejuízos causados ao ofendido**;

1.2. providenciar, sempre que possível e o caso indicar, a realização de **perícia para identificação de resíduos de entorpecentes** nas mãos ou indumentárias do(s) autuado(s) ou em objetos relacionados aos indícios do ilícito (balanças, lâmina de barbear, local do depósito das drogas, etc.);

1.3. requisitar, no encaminhamento das armas de fogo para a perícia de eficiência no Instituto de Criminalística, **a produção de projéteis e/ou cartuchos percutidos padrão** a fim de viabilizar futura microcomparação balística, observando-se os procedimentos para o correto arquivamento do material produzido e preservação da idoneidade da prova;

1.4. realizar **pesquisa no SINARM**, juntando o resultado aos autos, bem como empreender as diligências possíveis para obter informações acerca da origem das armas de fogo apreendidas

1.5. sempre **registrar a apreensão de armas no SINARM** (art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 10.826/2003).

2. Em relação aos requisitos e solicitação de diligências policiais, informar, em tempo hábil, ao órgão do Ministério Público ou ao Juízo demandantes as providências adotadas e, se for o caso, as razões da impossibilidade de cumprimento nos prazos estabelecidos;

3. Na confecção dos inquéritos e termos circunstanciados de ocorrência:

3.1. não lavrar TCO em casos de racismo ou injúria qualificada:

3.2. Presentes os pressupostos estabelecidos no art. 302 do Código de Processo Penal, **autuar em flagrante delito os casos de racismo ou injúria qualificada:**

3.3. colher a representação da vítima nos casos de injúria qualificada e nos demais casos em que ocorrer autuação em flagrante por crimes de ação penal pública condicionada;

3.4. quando da lavratura do TCO, **descrever as circunstâncias do fato com a maior precisão possível:**

3.5. no atendimento às vítimas, testemunhas, indiciados e autores do fato, em especial durante as oitivas para instrução da investigação, **colher endereço com precisão, endereço alternativo (local de trabalho ou de parente próximo), números de telefone para contato, RG e CPF:**

3.6. providenciar, salvo se impossível, a **abertura de RG ou CPF para os autores do fato criminoso**, caso ainda não sejam cadastrados;

3.7. sempre que possível, **filmar os depoimentos** colhidos na confecção dos inquéritos policiais, registrando no termo que ato foi submetido à gravação audiovisual ou registrar os motivos que impossibilitaram a adoção da referida providência;

3.8. manter as gravações audiovisuais dos depoimentos devidamente arquivadas nos cartórios das Delegacias até a conclusão da ação penal;

3.9. no atendimento às vítimas, familiares de vítimas e testemunhas de crimes com sinais do envolvimento de grupos de extermínio ou relacionados ao tráfico de drogas, **esclarecer a possibilidade de integração aos programas de proteção e ofertar o apoio possível na segurança da família**, inclusive por meio de articulação com a Polícia Militar e Ministério Público;

3.10. na confecção de procedimentos por crimes de ação privada, **cientificar expressamente os ofendidos do prazo para o ajuizamento da queixa** e da possibilidade de atendimento pela Defensoria Pública nos casos de impossibilidade de contratação de advogado, juntando cópia do termo de ciência aos autos (modelo anexo).

Por fim, diante do volume das providências a serem adotadas, estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a difusão e adequações necessárias ao cumprimento desta recomendação.

Abreu e Lima(PE), 08 de novembro de 2013.

Roberto Brayner Sampaio
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AFOGADOS DA INGAZEIRA
CURADORIAS DE DEFESA DA DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 012/2013

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Arquimedes	
Nº de Autos	
Documento	

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante abaixo assinados, **Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto**, em exercício na *1ª Promotoria de Justiça com atuação na Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e Arts. 26, Inciso I da Lei nº 8.625/93 e 4º, Inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 12/94;*

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos à saúde, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;”

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao Ministério Público pelo Conselho Regional de Educação Física, da 12ª Região / Pernambuco-Alagoas, dando conta de que, nos Jogos Escolares – Fase Regional, pessoas não habilitadas ao exercício profissional de educação física, estavam exercendo ilegalmente a profissão, levando os alunos a risco evidente da formação física e expondo a sua segurança;

CONSIDERANDO que próprio regulamento dos Jogos Escolares estava sendo descumprido, pois o mesmo exige que o técnico e o seu auxiliar sejam habilitados pelo CREF;

CONSIDERANDO que foi constatado que, no NASF municipal, pessoas não habilitadas estão exercendo a profissão de educação física;

RESOLVE:
INSTAURAR, como de fato instaura, o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, objetivando a adoção das providências necessárias para que seja regularizada a situação do exercício da profissão de educação física no município de Afoogados da Ingazeira-PE;

NOMEAR, sob compromisso, a servidora Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento, matrícula 189.336-0, para funcionar como secretária-escrevente, determinando a adoção das seguintes providências:

Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema arquimedes;

Oficie-se, com cópia da presente, à Gerência Regional de Educação para que se pronuncie sobre o teor da denúncia do CREF e que preste informações sobre como estão sendo ministradas as aulas de educação física em cada uma das escolas estaduais de Afoogados da Ingazeira-PE, no prazo de 15 (quinze) dias;

Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes para que se pronuncie sobre o teor da denúncia do CREF e que preste informações sobre como estão sendo ministradas as aulas de educação física em cada uma das escolas municipais de Afoogados da Ingazeira-PE, no prazo de 15 (quinze) dias;

Remetam-se cópias da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; à Exma. Sra. Corregedora Geral do Ministério Público e aos CAOPs da Cidadania e da Saúde, para conhecimento e arquivamento no banco de dados, e à Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;

Encaminhem-se cópias da presente Portaria aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara do Município de Afoogados da Ingazeira e à Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum local, para conhecimento.

Afoogados da Ingazeira, 31 de outubro 2013.

Lúcio Luiz de Almeida Neto
1º Promotor de Justiça
Curadoria da Cidadania – Defesa da Saúde

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONDADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 033/2013

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo nesta Comarca, **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado **a representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, na pessoa de SANDRA FÉLIX DA SILVA, o Secretário de Governo, o senhor JOSEVALDO SOARES DA SILVA, a Coordenadora do Conselho Tutelar e da Polícia Militar, Delegada de Polícia**, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

CONSIDERANDO – que o aniversário da cidade de Condado será comemorado aos 10 de novembro do ano corrente nesta cidade;

CONSIDERANDO – que em todos os pólos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade e da região tendo em vista a atração anunciada;

CONSIDERANDO – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que há inexistência de controle quanto a entrada de vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, que podem ser utilizados como arma, bem como inexistência de controle de entrada de cidadãos, que podem entrar portando arma de fogo ou arma branca;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO

I – Providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 02:00 horas do dia 11 de novembro de 2013;

II - Providenciar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do polo de animação;

III - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IV - Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena das cominações legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 02:00 horas do dia 11 de novembro de 2013;

II- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados ou não, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do polo de animação;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão na sede do Conselho, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, a qual deve ser dada a devida publicidade, mediante o pagamento de remuneração extraordinária por plantão realizado;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados ou não, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos após o término das festividades;

VIII - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

IX - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

X – Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena das cominações legais;

CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, no ingresso dos foliões na área do evento, mediante revista, bem como na proibição de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, tomando as providências necessárias para sua efetivação;

III – Prestar toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, às margens da PE 62, como forma de evitar engarrafamento, prevenir acidentes e fiscalizar condutores de veículos automotores sob influência de álcool;

V – Proibir a utilização de “paredões” ao redor do evento e em toda a cidade, assim como a utilização de sons amplificadores em veículos automotores.

CLAUSULA QUINTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLAUSULA SEXTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo da Criança e do Adolescente de Condado (PE).

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Condado (PE) como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Condado, 07 de novembro de 2013.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

Promotora de Justiça
(Em exercício cumulativo)

Sandra Félix da Silva

Prefeita do Município de Condado

Josevaldo Soares da Silva

Secretário de Governo

Maria de Fátima da Silva

Coordenadora do Conselho Tutelar

Capitão Bruno Machado

Capitão da 3ª Companhia de Polícia Militar de Goiana

Sgto. José Firmino Torres Filho

Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Condado

Maria de Lourdes Ferreira de Andrade

Delegada de Polícia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2013:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo na Comarca de Primavera, no uso das atribuições outorgadas pelos arts 127 e 129 inciso II, da Constituição Federal, art 26, § único, incisos I e IV, c/c 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, art. 201, inciso VIII e §5º, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.069/90 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que nos dias 09 e 10 de novembro próximo ocorrerão, no Município de Primavera, as festividades comemorativas em homenagem ao padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar, preocupada com as condições de segurança pública do município, durante o evento, procurou esta Promotoria, a fim de que fossem adotadas medidas para limitação do horário dos eventos e de funcionamento dos estabelecimentos que efetuem venda de bebidas alcoólicas, bem como para funcionamento do Conselho Tutelar e de equipe de saúde, durante o horário das festividades;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos termos da lei estadual nº 14.133/2010, bem como da obediência a um horário razoável que viabilize o trabalho da polícia e demais órgãos de Segurança Pública, para garantia da paz social, nos citados eventos;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil para a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, antes da data prevista para realização do evento;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO que:

1.não permita que qualquer dos eventos festivos promovidos pelo Poder Público se estendam em horário além das 03:00 horas da manhã;

2.disponibilize equipe de saúde, com ambulância, enfermeiro e motorista para a ambulância, no local das festividades, para transporte de eventuais pacientes para o posto médico mais próximo;

AOS DONOS DE BARES, BARRACAS E LOCAIS QUE REALIZEM VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DURANTE AS FESTIVIDADES:

1. que encerrem suas atividades no máximo até as 3:30 horas, fechando neste horário suas portas e dispersando todo o público do estabelecimento, devendo deixar de vender bebidas alcoólicas, a partir das 3:00 h;

2. que se abstenham, em qualquer hipótese, de fornecer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, exigindo documento de identificação do cliente, em qualquer caso de dúvida, sob pena de responsabilização do comerciante, inclusive criminalmente;

AOS CONSELHEIROS TUTELARES, que estabeleçam escala de plantão durante dos dias de festividade, divulgando os nomes e telefones de contato dos conselheiros plantonistas, de forma que a população, as polícias militar e civil, bem como a Prefeitura possam acionar os membros do conselho de plantão, durante o evento, em caso de qualquer necessidade.

Primavera, 06 de novembro de 2013.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça de Primavera

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 07.11.2013:

Expediente s/nº
Processo nº 0047705-5/2013
Requerente: EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0047973-3/2013
Requerente: ADINALDO DE SOUZA LIMA
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0047709-0/2013
Requerente: ITAJAIR BONIFACIO DA SILVA
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0048027-3/2013
Requerente: JESSE BATISTA DO REGO
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0047892-3/2013
Requerente: FRANCISCO ILDEFONSO B. MODESTO
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0047713-4/2013
Requerente: ANA MARIA S. DA SILVA
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0047588-5/2013
Requerente: JOSÉ ORLANDO DE SÁ
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme informações prestadas.

Expediente s/nº
Processo nº 0046882-1/2013
Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
Assunto: Licença Maternidade (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de licença maternidade, conforme solicitado pela servidora e documentação apresentada. Segue para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 0047598-6/2013
Requerente: BENEDITO ALVES TIU JÚNIOR
Assunto: Licença Paternidade (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada pelo requerente, encaminhado para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 0047604-3/2013
Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Assunto: Gozo de licença eleitoral (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse departamento, encaminhado para as devidas providências.

Expediente s/ nº
Processo nº 0048017-3/2013
Requerente: MAURO LA-SALLETTE COSTA L DE ARAÚJO
Assunto: Gozo de licença eleitoral (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse departamento, encaminhado para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Eles têm muito o que ensinar a quem tem muito o que aprender.



1º de outubro
Dia Internacional do Idoso
2013 - 10 anos do Estatuto do Idoso

Conviva, respeite, inclua e proteja.

Pense em uma pessoa idosa que você conhece. Agora, reflita: você já procurou conversar com ela, trocar experiências, aprender com as suas lições de vida? Os idosos têm muito o que ensinar a você, que ainda tem muito o que aprender. Por isso, pense na importância deles para sua vida e para a sociedade. Respeite-os e promova sua inclusão. E se souber de qualquer caso de violência ou desrespeito aos direitos deles, conte com o Ministério Público, denuncie.

